Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Bandeira NºS/N, Centro - Palmas deMonte Alto - Bahia	77 3662-2114	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:30 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:32 horas do dia 05/07/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8C36-A2F3-AB1F-AF9A-D309 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 155 DE 04 DE JULHO DE 2022 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PARA FOMENTO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATOS

EXTRATOS

- RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022- CR/PMA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022- IN/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO IN Nº 041/2022- IN/PMA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:32 horas do dia 05/07/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8C36-A2F3-AB1F-AF9A-D309 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

DECRETO N.º 155 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Institui o Comitê Gestor Municipal para fomento aos pequenos negócios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, no uso das atribuições legais, considerando o § 1º do Art. 10 Lei nº 682 de 01 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município.

Art. 2º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Finanças, o Comitê Gestor Municipal para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, com as seguintes atribuições:

I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;

II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;

III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;

IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

a) Gabinete do Prefeito
Manoel Rubens Vicente da Cruz

b) Assessoria Jurídica do Município;
Lucas Edson Vilas Boas Lélis Lima

c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Yure de Oliveira Silva
Diene de Jesus Alves

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:32 horas do dia 05/07/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8C36-A2F3-AB1F-AF9A-D309 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

Ednaldo Medrado Silva (Agente de Desenvolvimento)

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Marco Antônio dos Santos Badaró Frota

e) Secretaria Municipal de Saúde
Luiz André da Silva Ladeia

f) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
Maria Rosa Neves de Souza

II - Representantes das seguintes instituições e da sociedade civil organizada:

a. Associação Comercial, Industrial, de Agricultores Rurais e da Agricultura Familiar;
Edvar Pereira da Silva (ASCPPRLTA)
Selma Neves dos Santos Porto (AMCAFES)

b. Associação ou Sindicato de profissionais contabilistas;
Pompilio Rodrigues Donato – (CRC/BA)

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Palmas de Monte Alto, Bahia, 04 de julho de 2022.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:32 horas do dia 05/07/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8C36-A2F3-AB1F-AF9A-D309 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022- CR/PMA
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022- IN/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IN Nº 041/2022- IN/PMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: IMAM – INSTITUTO DE MASTOLOGIA E MAMOGRAFIA

OBJETO: Constitui objeto do presente de prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médica, no âmbito do Município de Palmas de Monte Alto, conforme Edital de Credenciamento nº. 001/2022 e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

VALOR: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), mensal.

PRAZO: De 04 de Julho a 31 de Dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.032.2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.032.2260 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.032.2289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - PRIMÁRIA
10.302.032.2320 – OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – ESPECIALIZADA

Elementos: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fontes: 02 - 14

ASSINAM: P/ CONTRATANTE - MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
P/ CONTRATADO - NÁGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS

Palmas de Monte Alto, 04 de Julho de 2022.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:32 horas do dia 05/07/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8C36-A2F3-AB1F-AF9A-D309 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8C36-A2F3-AB1F-AF9A-D309 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8C36-A2F3-AB1F-AF9A-D309

Hash do Documento

b2122806e73ef49f74ee5914f216e8323559b37ee0ae8b6ed8fa9a192d1bf5b5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 05/07/2022 15:32 UTC-03:00